

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA Nº 001/2025

Aos 31 dias do mês de janeiro de 2025, às 9:06h, conforme previamente avisado à Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, iniciou-se a Reunião da Diretoria Colegiada – DC, com a presença dos diretores da Agesan-RS, Diretor Geral Demétrius Jung Gonzalez, Diretora de Administração e Finanças Franciele Grings dos Santos e Diretor de Normatização Wagner Gerhardt Mâncio e a presença da Diretora de Regulação Emanuele Baifus Manke, a Ouvidora Natália Muller Schierholt e a Agente Administrativa Caroline de Oliveira Miranda Monteiro. Inicialmente, a ouvidora explanou sobre os 8 recursos oriundos de processos de ouvidoria da Corsan em relação às decisões de ouvidoria da Agesan-RS. Em relação ao Processo 2156/2024, ressalta-se que a normativa interna alegada não foi homologada pela Agesan-RS, além do que na defesa, a Corsan, utiliza-se do regulamento de outra agência reguladora, portanto ineficaz para os municípios regulados pela Agesan-RS, negando recurso. Em relação ao Processo 2017/2024, a DC determina que, em virtude da desordem de emissão de faturas pelas enchentes, provavelmente a usuária se confundiu nos pagamentos, conforme argumento da própria Corsan, desta forma, cabe a devolução dos valores pagos em crédito para a usuária, negando provimento ao recurso. Em relação ao Processo 2446/2024, embora claramente encontra-se gordura no PV, o processo não foi conduzido conforme o regulamento de serviços e não se comprova o recebimento da carta pelos correios ao usuário, negando-se recurso. Em relação ao Processo 2442/2024, resta claro que o hidrômetro encontrava-se no interior do lote, portanto sob responsabilidade do usuário, cabendo o provimento do recurso da Corsan e mantendo-se a multa aplicada. Em relação ao Processo 2177/2024, parece-nos uma confusão de caixas de esgoto do próprio condomínio; algumas fotos referem-se à rua Tupinambá e outras da Rua Pindorama. Entende-se pertinentes fazer um teste de fumacê ou de corantes para ter a certeza de que a gordura está saindo do condomínio ou de outras edificações no mesmo lote; desta forma, nega-se o recurso e orienta-se a execução dos testes para comprovação dos lançamentos indevidos. Em relação ao Processo 2328/2024, há ausência da qualidade da prova da fumaça saindo no pluvial; entende-se que a Corsan deveria notificar o usuário para a solução dos problemas em um prazo de até 90 (noventa) dias e, posteriormente, aplicar a multa, conforme já definido por esta Diretoria Colegiada; portanto se nega o recurso. Em relação ao Processo 2449/2024, a defesa da Corsan está equivocada e não é o tema do processo, negando-se o recurso. Em relação ao Processo 2285/2024, há ausência da qualidade da prova da fumaça saindo no pluvial; entende-se que a Corsan deveria notificar o usuário para a solução dos problemas em um prazo de até 90 (noventa) dias e, posteriormente, aplicar a multa, conforme já definido por esta Diretoria Colegiada; portanto se nega o recurso. Em relação aos processos de fiscalização, a Diretoria Colegiada manifesta-se:

- Processo 806/2024 – Nova Hartz

NC 89 – Não constava no Anexo II . No RAAC, a Corsan afirmou que não está operando o poço. No recurso afirma que irá introduzir o poço no SAA até julho de 2025. Deferido o recurso, verificar no acompanhamento.

- Processo 139/2024 – Nova Prata

NC 139 - A Não Conformidade era ausência de laudo de limpeza do reservatório. Indeferido recurso, aplicar penalização.

- Processo 006-P/2024 - Tramandaí

NC 13 - A não conformidade era o fato de que a ETA não possui tratamento de lodo. A Corsan afirma que possui um TAAC com a Fepam. Deferido recurso, acompanhar.

- Processo 563/2024 – Paráí

NC 2, NC 10, NC 28, NC 64 - Não foi apresentado documento com registro da troca/ limpeza das mangueiras dos dosadores e a manutenção dos dosadores dos produtos químicos dos poços. Desta maneira, mesmo não havendo essa jurisprudência supostamente alegada pela Corsan, a atual NC terá seu recurso deferido, encerrando a mesma, ressaltando à equipe de fiscalização que deve sim ocorrer um registro das manutenções preventivas, bem como o registro das aferições a serem cobradas da Corsan. Esse registro pode ser manual ou digitalizado, seguindo o padrão de registros da Aegea, por exemplo

NC 6, NC 15, NC 23, NC 32, NC 42, NC 47, NC 53, NC 56, NC 60, 69, NC 81 - Não foi apresentado o registro de realização de expurgo do poço, após troca de bomba/ ou situação de emergência. Seguindo o explanado anteriormente, a Diretoria Colegiada define para essa NC que foi negado recurso, devendo ser apresentado o registro do expurgo.

NC 117 - Não foram encaminhados os contratos das empresas terceirizadas que atuam no município. Negado recurso, por ser um serviço público de saneamento, devem ser encaminhados os contratos e, caso queiram, tachando as informações sensíveis e de preços.

NC 119 - Não existe um plano de substituição de redes. No município há rede de material de fibrocimento. A Corsan afirma que não há previsão no contrato. Deferido recurso, encerrar NC.

NC 120 - A unidade gestora desconhece a informação de que serão realizadas varreduras anuais nas ruas com geofone e hastes de escuta para detectar vazamentos. A Corsan encaminhou as ordens de serviço. Deferido recurso, acompanhar NC.

- Processo 56-P/2024 – Sapucaia do Sul

NC 35, NC 99, NC 100, NC 101 – Ausência de macromedidor. Negado recurso, existe um plano enviado pela Corsan que deve ser respeitado, incluindo a normativa da Agesan. Aplicar penalização.

NC 95 – Deixar de apresentar laudos de qualidade da água tratada dos padrões constantes na Portaria MS 888/2021. Considerando a não flexibilização da Portaria por nenhum documento da FEPAM, negado recurso, aplicar penalização.

NC 96 - Deixar de apresentar laudos de qualidade da água bruta dos padrões constantes na Portaria MS 888/2021. Considerando a não flexibilização da Portaria por nenhum documento da FEPAM, negado recurso, aplicar penalização.

NC 97 - Não apresentar frequências de análises de água após filtração, água bruta e água tratada conforme Portaria MS 888/2021. Considerando a não flexibilização da Portaria por nenhum documento da FEPAM, negado recurso, aplicar penalização.

NC 118 - Realizar cobrança indevida por tratamento de efluente doméstico sem possuir licença ambiental de operação ou sem atender os critérios da LO ou legislação vigente. Aguardar emissão de licença, mas o recurso foi deferido em relação à Não conformidade, mas deve ser imediatamente suspensa a cobrança do tratamento do esgoto enquanto não houve a licença de operação.

NC 135 - Não contemplou inteiramente a solicitação 3.1.3 e 3.2.3 do Anexo I -Não foram apresentadas as obras e ações do ano findo e projetadas para os próximos 24 meses e sua relação para com as metas estabelecidas pelo contrato e PMSB. Se a Agesan solicitou uma documentação e ela não foi entregue, deve ser penalizado o prestador, não importando se a solicitação está ou não supostamente no TAAC. Negado recurso, aplicar penalização.

NC 145, NC 146 - Monitoramento das vazões do corpo hídrico receptor. Programa de monitoramento da qualidade do corpo receptor. Se a Agesan solicitou uma documentação e ela não foi entregue, deve ser penalizado o prestador, não importando se a solicitação está ou não supostamente no TAAC. Negado recurso, aplicar penalização.

NC 155 - Não apresentar item solicitado no Ofício 693/2024: Item 5.1.3 indicadores de eficiência do sistema de tratamento do TSC Primavera. Se a Agesan solicitou uma documentação e ela não foi entregue, deve ser penalizado o prestador, não importando se a solicitação está ou não supostamente no TAAC. Negado recurso, aplicar penalização.

NC 153 - Não apresentar item solicitado no Ofício 693/2024: Item 4.13 Lista de serviços (com seus

devidos prazos) prestados por este prestados. Se a Agesan solicitou uma documentação e ela não foi entregue, deve ser penalizado o prestador, não importando se a solicitação está ou não supostamente no TAAC, bastava enviar a Carta de Serviços. Negado recurso, aplicar penalização. “Logo, essa obrigação específica cabe ao Poder Concedente, e não à CORSAN.”

NC 154 - Não apresentar item solicitado no Ofício 693/2024: Item 4.14 Em caso dos serviços do item 4.13 forem prestados por empresas terceirizadas, favor enviar a relação das empresas e seus respectivos contratos com prazos de vigência dos mesmos. A Corsan apresenta a motivação para o não envio dos contratos e pede o encerramento da NC. Negado recurso, por ser um serviço público de saneamento, devem ser encaminhados os contratos e, caso queiram, tachando as informações sensíveis e de preços.

- Processo 1065/2024 – Sapucaia do Sul

NC 44 - Parâmetro turbidez em desconformidade ao anexo XX da Portaria de Consolidação 05/2017 na saída do tratamento da ETA para os meses de 05/24 e 06/24. Aceito recurso, verificar no acompanhamento.

NC 58 - Não foram identificadas medidas de proteção contra inundações na unidade. Negado recurso, aplicar penalização.

NC 72 - Não contemplou inteiramente a solicitação 4.13 do Anexo I - não apresentou lista de serviços com respectivos prazos conforme solicitado pelo órgão fiscalizador. A Corsan encaminhou o link da carta de serviços. Aceito recurso.

- Processo 17-P/2024 – Osório

NC 2 - No terreno há uma Estação de Bombeamento de Esgoto (EBE 01), apresentando potencial risco de contaminação da água do poço por esgoto devido a eventuais infiltrações no solo. Aceito recurso.

NC 4 - No terreno há uma Estação de Bombeamento de Esgoto (EBE 02), apresentando potencial risco de contaminação da água do poço por esgoto devido a eventuais infiltrações no solo. Aceito recurso.

NC 120 - Não há um planejamento para a substituição das redes. Aceito recurso, acompanhar.

- Processo 1357/2024 – Soledade

NC 17 - Não há macromedidor funcional na unidade impossibilitando controle preciso de vazão máxima horária e volume máximo diário captado. Negado recurso, deve ser instalado macromedidor conforme Resolução CSR nº 005/2021.

NC 25 - Unidade operando com vazão acima da indicada na LO e Outorga. Deferido recurso, acompanhar.

NC 72 - Menos de 95% das amostras de turbidez na saída do tratamento do poço SOL 01 abaixo de 1,0 uT, em desconformidade ao Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 2017 e alterações para jul/2023, ago/2023, set/2023, out/2023, nov/2023, dez/2023, jun/2024.

RAAC: “Será adequado para atender a NC. Ocorreu divergência de informações do Sistema de Tratamento da CORSAN (STC) e os boletins dos SISÁGUAs. Ocorrência pontual no SAA de Soledade. Os documentos serão reenviados no prazo da NC para a agência reguladora.”

No recurso encaminharam evidências do STC. Negado recurso, aplicar penalização.

NC 73 - Menos de 95% das amostras de turbidez após filtração na ETA abaixo de 0,50 uT, em desconformidade ao Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 2017 e alterações para nov/2023.

RAAC: “Será adequado para atender a NC. Ocorreu divergência de informações do Sistema de Tratamento da CORSAN (STC) e os boletins dos SISÁGUAs. Ocorrência pontual no SAA de Soledade. Os documentos serão reenviados no prazo da NC para a agência reguladora.”

“Em conformidade. Ocorreu pontualmente nos dias 14/11/2023 e 20/11/2023 um problema com o equipamento de leitura de pH da ETA de Soledade, que acarretou erros de dosagem durante o tratamento, levando ao desvio padrão entre os horários das 10:00 às 17:00 do dia 14 e das 00:00

às 07:00 do dia 20, sendo retomado estes padrões em seguida, conforme evidência abaixo retirada do Sistema de Tratamento da CORSAN (STC).” Aceito recurso.

NC 78 – Não consta plano de substituição de rede. Se a Agesan solicitou uma documentação e ela não foi entregue, deve ser penalizado o prestador, não importando se a solicitação está ou não supostamente no TAAC. Negado recurso, aplicar penalização.

NC 93 - Não apresentar o item 6.1.1 - as ações previstas e realizadas - solicitado no anexo I. Se a Agesan solicitou uma documentação e ela não foi entregue, deve ser penalizado o prestador, não importando se a solicitação está ou não supostamente no TAAC. Negado recurso, aplicar penalização.

NC 86 - Não contemplar o item 3.1.3 - as obras realizadas no ano findo e projetadas para os próximos 24 meses, por município, deverão ser localizadas conforme 3.1.1 acima, e sua descrição atender ao item 3.1.2, relacionando-as com os objetivos, metas e ações do Plano. Se a Agesan solicitou uma documentação e ela não foi entregue, deve ser penalizado o prestador, não importando se a solicitação está ou não supostamente no TAAC. Negado recurso, aplicar penalização.

NC-91: Em conformidade. Disponível através do link: <https://www.corsan.com.br/carta-de-servicos>. Aceito recurso.

NC 92 - Não apresentar o item 4.14 - Em caso dos serviços do item 4.13 forem prestados por empresas terceirizadas, favor enviar a relação das empresas e seus respectivos contratos com prazos de vigência dos mesmos - solicitado no anexo I. Negado recurso, por ser um serviço público de saneamento, devem ser encaminhados os contratos e, caso queiram, tachando as informações sensíveis e de preços.

- Processo 530/2024 – Cotiporã

NC 26 - Não há US instalada no município de Cotiporã. Para realizar atendimento comercial, o usuário precisa se deslocar até a US de Veranópolis. Aceito recurso.

- Processo 1697/2024 - Osório

NC1 - Extravasamento de esgotamento sanitário e acúmulo deste na via pública. Corsan argumenta que “Não há rede coletora no local indicado.” Como se trata de área urbana, sob competência da Corsan, ela deve propiciar um sistema de esgotamento sanitário adequado, seja por separador absoluto ou outra solução alternativa. Negado recurso, aplicar penalização.

NC 2 - Rede de drenagem pluvial com indícios de lançamento de esgotamento sanitário. Como se trata de área urbana, sob competência da Corsan, ela deve propiciar um sistema de esgotamento sanitário adequado, seja por separador absoluto ou outra solução alternativa. Negado recurso, aplicar penalização.

- Processo 1066/2024 – Pinto Bandeira

NC 5 - Não encaminhar à Agesan-RS o Plano de Segurança de Barragens, visto que no plano de contingência encaminhado, o prestador classifica os riscos inerentes da barragem em médio ou alto. A manifestação não foi aceita, visto que a Corsan afirma que a apresentação será feita somente as autoridades locais de forma física não incluindo a agência reguladora. Isso também foi descrito na NC do outro documento, porém embora tenha sido acolhida não significa que ele não deva posteriormente ser encaminhado a agência reguladora.

NC 31 - Não há US de atendimento comercial em Pinto Bandeira. O usuário necessita deslocar-se até Bento Gonçalves para solicitar atendimento. Aceito recurso.

- Processo 528/2024 – São Marcos

NC 1 – Não encaminhar os dados. Negado recurso, aplicar penalização.

NC 5 – Resíduos líquidos gerados no laboratório são descartados na pia. Negado recurso, aplicar penalização.

NC 104 – Plano de segurança de barragens. Negado recurso, aplicar penalização.

NC 107 – Plano de segurança de Barragem. Negado recurso, aplicar penalização.

- Processo 1067/2024 – Flores da Cunha

NC 103 - Ausência de apresentação de evidência de execução de substituição de redes. Negado recurso, deve ser apresentado o Plano.

- Processo 1364/2024 – Veranópolis - Pressões

NC 2 – A Corsan apresentou um plano de ação para solucionar o não conformidade. Deferido recurso.

- Processo 529/2024 – Vila Flores

NC 5 - Não há US de atendimento comercial em Vila Flores. Aceito recurso.

NC 7 - Não há plano de substituição de rede de forma preventiva para o SAA de Vila Flores. Negado recurso, deve ser apresentado o Plano.

- Processo 1359/2024 – Espumoso

NC 34 - A Corsan apresentou um plano de ação para solução da não conformidade. Aceito recurso.

Não conformidades que serão verificadas no acompanhamento

Processo 006-P/2024 - Tramandaí

NC 23 - Evidências

Processo 563/2024 – Parai

NC 22, NC 80, NC 112 – Evidências

Processo 56-P/2024 – Sapucaia do Sul

NC 03, NC 08, NC 10, NC 141, NC 147 – Evidências

Processo 17-P/2024 – Osório

NC 16, NC 46 – Evidência

Processo 804-P/2024 – Riozinho

NC 1, NC 51 – Evidência

NC 50, NC52 - A Corsan irá resolver no prazo. Verificar na fiscalização de acompanhamento. (não precisa julgar)

Processo 932/2024 – Garibaldi – Pressões

NC 1 a NC 10 – A Corsan irá resolver no prazo. Verificar na fiscalização de acompanhamento. (não precisa julgar)

Processo 1357/2024 – Soledade

NC 5 - A Corsan irá resolver no prazo. Verificar na fiscalização de acompanhamento. (não precisa julgar)

Processo 530/2024 – Cotiporã

NC 15, NC 40 - Evidência

NC 17 – Encaminharão evidência no prazo (não precisa julgar)

Processo 528/2024 – São Marcos

NC 4, NC 53, NC 80 – Resolverão dentro do prazo (não precisa julgar)

NC 6, NC 28 - Evidência

NC 82 – Manifestação não condiz com a estrutura

Processo 162-P/2024 – Pressões inverno Camaquã

NC 1, NC 2, NC 3, NC 4 – Evidência (não precisa julgar)

Processo 552/2024 – Dom Feliciano

NC 13, NC 14, NC 20, NC 21, NC 40, NC 45 – Evidência (não precisa julgar)

Processo 1067/2024 – Flores da Cunha

NC 18 - Resolverão dentro do prazo (não precisa julgar)

Processo 529/2024 – Vila Flores

NC 19 – Evidência (não precisa julgar)

Nova Prata 139/2024

NC 107, NC 114, NC 140, NC 141, NC 143, NC 144, NC 145 – A Corsan irá resolver no prazo. Verificar na fiscalização de acompanhamento. (não precisa julgar)
NC 142 – Encaminhada evidência (não precisa julgar)

Processo 360/2024 - Veranópolis

NC 60, NC 89, NC 91, NC 92 - A Corsan irá resolver no prazo. Verificar na fiscalização de acompanhamento. (não precisa julgar)

Processo 761/2024 – Fortaleza dos Valos

NC 57 - Encaminhada evidência (não precisa julgar)

RECURSOS AUTO DE INFRAÇÃO:

1. Processo 17-P/2024 - Osório

NC 1 - Não foram encaminhadas de forma completa as informações solicitadas pela Agesan-RS por meio do Ofício 704/2024 referente ao Anexo I do município de Osório/RS. Negado recurso, mantém a penalização.

2. Processo 54-P/2024 – Campo Bom

NC 1 - Não foram encaminhadas de forma completa as informações solicitadas pela Agesan-RS por meio do Ofício 421/2024 referentes ao Anexo I do município de Campo Bom/RS. Negado recurso, mantém a penalização.

3. Processo 56-P/2024 – Sapucaia do Sul

NC1 - Deixar de apresentar informações solicitadas pelo órgão regulador nos anexos I e II solicitados no Ofício 693/2024. Negado recurso, mantém a penalização.

4. Processo 58-P/2024 – Sapiranga

NC1 - Não foram encaminhadas de forma completa as informações solicitadas pela Agesan-RS por meio do Ofício 706/2024 referente ao Anexo I do município de Sapiranga/RS. Negado recurso, mantém a penalização.

5. Processo 1808/2024 - Guaporé

NC 1 – Interrupção no abastecimento de água no município de Guaporé ocorrida nos dias 15, 16, 17 e 18 de setembro de 2024, por período superior a 6 horas. Negado recurso, mantém a penalização.

NC 2 – Ausência de ações efetivas previstas no Plano de Contingência e Emergência do SAA de Guaporé para impedir a interrupção no abastecimento de água no município, por período superior a 6 horas nos dias 15, 16, 17 e 18 de setembro de 2024. Negado recurso, mantém a penalização.

NC 3 – Não houve comunicação imediata ao regulador após falha no sistema que ocasionou desabastecimento de água no município de Guaporé ocorrida em 15, 16, 17, 18 de setembro de 2024. Negado recurso, mantém a penalização.

6. Processo 69/2022 – Nova Santa Rita

NC 24 - Abertura de inspeção do R 08 não possui dispositivo de travamento. Deferido recurso, retirar penalização.

7. Processo 56/2022 – Sapiranga

NC 65 - Reservatório R 28, localizado no município de Sapiranga/RS apresenta vazamento na base. Deferido recurso, retirar penalização, embora se considera de responsabilidade da Corsan e a referida deve comprovar suas execuções e não conformidades.

NC 67 - A área do reservatório não está cercada. Deferido recurso, retirar penalização, embora se considera de responsabilidade da Corsan e a referida deve comprovar suas execuções e não conformidades.

8. Processo 54/2022 – Rolante

NC 3 - Uma das câmaras de manobras localizada na ETA estava com água acumulada, propiciando a proliferação de vetores. Deferido recurso, retirar penalização.

9. Processo 804/2024 - Riozinho

NC 1 - Não foram encaminhadas de forma completa as informações solicitadas pela Agesan-RS por meio do Ofício 814/2024 referente ao Anexo I do município de Riozinho/RS. Negado recurso, mantém a penalização.

10. Processo 2014/2024 – Todos os municípios

NC 1 - não foi encaminhado o ofício contendo os demonstrativos contábeis do PPR. Negado recurso, mantém a penalização.

11. Processo 2252/2024 – São Marcos

Negado recurso, mantém a penalização.

12. Processo 221/2024 – Sapucaia do Sul

Aceito recurso, retirar penalização.

13. Processo 974/2024 – Canela – Ouvidoria

Negado recurso, mantém a penalização.

14. Processo 1122/2024 – Canela - Ouvidoria

Negado recurso, mantém a penalização.

16. Processo 2432/2024 – Estância Velha, Processo 2432/2024 – Portão, Processo 2433/2024 – Campo Bom, Processo 2434/2024 – Sapiranga

NC1 - O prestador deve comunicar imediatamente ao regulador quando da ocorrência de situações de emergência que possam resultar na interrupção da prestação dos serviços ou que causem transtornos à população. Negado recurso, mantém a penalização.

NC 2 - Deficiência no sistema de tratamento, não possui capacidade para garantir o abastecimento de água diante de situações atípicas. Negado recurso, mantém a penalização.

NC 3 - Ausência de comunicação imediata aos usuários, à AGESAN-RS e aos demais órgãos públicos competentes, de qualquer anormalidade no padrão de qualidade da água potável que possa colocar em risco a saúde da população. Negado recurso, mantém a penalização.

17. Processo 2545/2024 – São Marcos

NC 1- Deixar de fornecer água, em caráter permanente, à população, sem interrupções decorrentes de deficiência nos sistemas ou capacidade inadequada, observadas as excepcionalidades legais. Negado recurso, mantém a penalização.

NC 2 - Deixar de comunicar previamente aos usuários do corte do abastecimento de água e/ou da coleta de esgoto dentro dos prazos pré-estabelecidos, com breve exposição de motivos. Negado recurso, mantém a penalização.

18. Processo 2528/2024 – Sapucaia do Sul

NC 1 - Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul encaminhou à Corsan ofício N. 1977/2024 GP no dia 12 de dezembro de 2024 determinando a PARALISAÇÃO DAS OBRAS DE ABERTURAS DE VALAS nas instalações de Rede Coletora de Esgoto Cloacal. Negado recurso, mantém a penalização.

19. Processo 73-P/2023 – Campo Bom

NC 49- Não há pararraio e luz de sinalização. Aceito recurso, retirar penalização.

NC 58 - Não foi apresentado um plano de substituição de redes. Negado recurso, deve ser apresentado plano, mesmo que não haja necessidade de substituição, mantém penalização.

20. Processo 001-P/2023 – Tramandaí

NC 19 - Tubulação rompida devido à oxidação. Aceito recurso, retirar penalização.

21. Processo 78-P/2023 – Sapiranga

NC 02 - Pararraio existente sem cabo de aterramento. Aceito recurso, retirar penalização.

NC 31 - Infiltrações de água na parede lateral do reservatório. Negado recurso, mantém a penalização.

NC 38 - Não há cercamento no local. Aceito recurso, retirar penalização.

22. Processo 67/2022 – Estância Velha

NC 11 - Ausência de grelha/guarda-corpo na caixa de manobras. Aceito recurso, retirar penalização.

NC 38 - Unidade sem cercamento. Aceito recurso, retirar penalização.

NC 74- Não há macromedidor na água exportada para Portão. Aceito recurso, retirar penalização.
NC 75 - Ausência de macromedição em elevatórias, reservatórios e em setores da rede de distribuição do SAA Estância Velha. Aceito recurso, retirar penalização.

23. Processo 34-P/2023 – Parobé

NC 6 – Não é realizada a aferição dos macromedidores. Aceito recurso, retirar penalização.
NC 7 – O macromedidor que mede a água tratada exportada para Igrejinha não estava funcionando. Aceito recurso, retirar penalização, mas devem ser identificados cada um dos macromedidores no local, em virtude de serem duas unidades.
NC 19 – Não existe no topo do reservatório pararraios e/ou luz de sinalização de obstáculo elevado (R 9). Aceito recurso, retirar penalização.
NC 20 – Não havia isolamento do pararraio (R 10). Aceito recurso, retirar penalização.

24. Processo 191-P/2023 – Nova Santa Rita

NC 11 - ETE não possui licença de operação ou possui licença de operação vencida. Aceito recurso, retirar penalização, agendar reunião entre município e Corsan.
NC 12 - Inexistência de placa de identificação da área da ETE. Aceito recurso, retirar penalização, agendar reunião entre município e Corsan.
NC 13 - Área da ETE não está cercada adequadamente. Aceito recurso, retirar penalização, agendar reunião entre município e Corsan.
NC 14 - Não apresentar ao ente regulador o relatório analítico dos efluentes lançados nos últimos 12 meses. Aceito recurso, retirar penalização, agendar reunião entre município e Corsan.

Encerra-se a reunião às 12:00 com as assinaturas dos membros da Diretoria Colegiada, dando o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento das multas a partir da divulgação desta ata e envio à Corsan.

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2025.

Diretoria Colegiada

**Demétrius Jung
Gonzalez**
Diretor Geral

Franciele Grings dos Santos
Diretora Administrativa e
Financeira

Vagner Gerhardt Mâncio
Diretor de Normatização